

LEI N.º 3.108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o município repassar para a Comissão Central da 13ª Feira Internacional do Milho- FENAMILHO o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para a Comissão Central da FENAMILHO, a título de subsidiar o pagamento dos espaços utilizados pelas microindústrias da 13ª edição.

Parágrafo único- A Comissão Central da 13ª Fenamilho fará as prestações de contas no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do repasse.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

0801- Sec. Municipal de Industria e Comércio

25 0691 0096 2.025- Promoção Fomento apoio ao Desenvolvimento Comercial 3350 43 00.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2007.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,

ice Prefero no exercício do cargo de

Prefeito

A Tribuna Regional

Santo Ângelo, quarta-feira, 17 de outubro de 2007



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N.º 3.108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o município repassar para a Comissão Central da 13ª Feira Internacional do Milho- FENAMILHO o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para a Comissão Central da FENAMILHO, a título de subsidiar o pagamento dos espaços utilizados pelas microindústrias da 13ª edição.

Parágrafo único- A Comissão Central da 13ª Fenamilho fará as prestações de contas no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do repasse.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária sequinte:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO 0801- Sec. Municipal de Industria e Comércio

25 0691 0096 2.025- Promoção Fomento apoio ao Desenvolvimento Comercial

3350 43 00.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2007.

ADOLAR RODRIGUES QUEIRÓZ Vice- Prefeito no exercício do cargo de Prefeito